



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.761/2018

Altera a Lei ordinária nº 1.503/2012, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei ordinária municipal nº 1.503/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Procuradoria Geral do Município os cargos de Diretor de Secretaria, Assessor Especial Jurídico, Assessor Jurídico da Procuradoria, Assessor de Assistência Social, Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, Chefe do Setor de Serviços de Limpeza e Manutenção, Chefe de Seção, Chefe do Setor de Notificação e Intimação e Chefe do Setor de Informática e Tecnologia.

§ 1º - Os cargos de Assessor Especial Jurídico e Assessor Jurídico da Procuradoria serão ocupados bacharéis em Direito, nomeados em comissão pelo Prefeito, mediante indicação do procurador-geral do Município.

I – o Assessor Especial Jurídico, desprovido de capacidade postulatória, observado o nível hierárquico funcional do art. 9º, da Lei nº 1.235/2007, tem por finalidade auxiliar diretamente o procurador-geral do Município, prestando-lhe assessoramento direto em assuntos, tais como: emitir pareceres que subsidiem decisões superiores; elaboração de minutas de petições em autos de processos que figurem como partes procuradores do município; acompanhar o andamento processual das ações perante o Poder Judiciário em relação à temas sensíveis do Município; outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico;

II – o Assessor Jurídico da Procuradoria, desprovido de capacidade postulatória, tem por finalidade auxiliar diretamente o procurador-geral adjunto, conforme as seguintes atribuições: elaborar minutas de pareceres, relatórios, despachos, decisões, ofícios, bem como outros documentos a serem expedidos; auxiliar no desempenho das atividades administrativas da Procuradoria, podendo, por exemplo, funcionar junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD desta Procuradoria, por delegação; exercer outras tarefas afins;

III – o Assessor de Assistência Social tem suas atribuições delineadas pelo art. 4º da Lei federal nº 8.662/1993, sem prejuízo de outras que o superior hierárquico determinar, sobretudo, naquilo pertinente às diligências e pareceres no bojo de pedidos de licenças, afastamentos e afins.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Com escopo de obter mão de obra qualificada observado o interesse público secundário, para o fim de manter a qualidade e expertise no executar da ação administrativa, à remuneração dos cargos de Assessor Especial Jurídico, Assessor Jurídico da Procuradoria e Assessor de Assistência Social, haverá acréscimo de 10% por especialização, 20% por mestrado e 30% por doutorado.

I – o acréscimo por titulação se dá de forma não-cumulativa;

II – incumbe ao indicado a ocupar o cargo apresentar a documentação pertinente a comprovar sua titulação.

Art. 2º-O quadro descrito no artigo 7º, da Lei ordinária municipal nº 1.503/2012, fica modificado e passa a vigorar, nos pontos específicos que se altera, com a seguinte redação:

QUANTIDA DE	CARGO	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
01	Diretor de Secretaria	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
10	Assessor Jurídico da Procuradoria	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
03	Assessor Especial Jurídico	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
01	Chefe do Setor de Notificação e Intimação	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
01	Assessor de Assistência Social	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
01	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00
01	Chefe do Setor de Informática e Tecnologia	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
01	Chefe do Setor de Serviços de Limpeza	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
02	Chefe de Seção	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, 198.º DA INDEPENDÊNCIA
E 131.º DA REPÚBLICA.**


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440
www.imperatriz.ma.gov.br

HORÓSCOPO
By Jonh Skinner, Jr.

ARIES Dia promissor para sua carreira e bolsa. Na união, fase de complicidade. Cor: pink.

LIBRA Conseguirá o que quiser com um bom papo. Desejos à flor da pele. Cor: azul claro.

TOURO Ótima fase para mudanças e reformas. Vai arrasar na conquista e sexo. Cor: vermelho.

ESCORPIÃO Ótima fase para ganhar dinheiro. Com o amado, forte companheirismo. Cor: branco.

GÊMEOS Procure se cercar de pessoas queridas. Aguarde uma nova fase no amor. Cor: creme.

SAGITÁRIO Saúde excelente ou sucesso em um tratamento. Popularidade na paquera. Cor: preto.

CÂNCER Os astros estimulam a saúde. Vai querer mais companheirismo no romance. Cor: dourado.

CAPRICÓRNIO Avalie suas conquistas e repense objetivos. Pode pintar um lance secreto. Cor: vinho.

LEÃO Terá sorte e criatividade em tudo. No amor, novidades e fortes emoções. Cor: branco.

AQUÁRIO Terá sucesso nas parcerias. Na união, quanto mais confiança, melhor. Cor: laranja.

VIRGEM Bom dia para investir na casa própria. Pode ter boas novidades na paquera. Cor: amarelo.

PEIXES Pode ser um dia de conquistas. Vai se dar bem na paquera e relação. Cor: branco.

estampa
ENCADERNAMENTO GRÁFICO RAMOS

Godofredo Viana nº 1234 - Centro
Fone: (99) 3524-7677
giseidapcastro@gmail.com
Whatsapp: 99134-3117

FOLHETOS, CARTAZES E CARTÕES, PASTAS, FOTOS E IMAGENS, CONVITES E OUTROS!

IMPRESSÃO EM CD'S E DVD'S, ENCADERNADO EM CAPA DURA E FLEXÍVEL, IMPRESSÃO DE LIVROS

PERSONALIZAÇÃO EM CD'S, GRAVAÇÃO DE RELATÓRIOS E MONOGRAFIA

FRETES E MUDANÇAS
Com você em qualquer lugar!

(99) 98130-4427 TIM
(99) 99103-7165 vivo
(99) 98412-0280 Claro

VENDE-SE
VENDE-SE PRÉDIO ONDE FUNCIONA O HOTEL REDENÇÃO, COM 960 m² QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA MONTE CASTELO COM ALAGOAS, SETOR RO-DOVIÁRIO.
(99) 98111-3090 / 98136-3921 / 99979-5649

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8566 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) público (a) municipal SILVIA APARECIDA CORTEZ E SILVA, matrícula (42.872-2) do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a partir de 09 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8564 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) público (a) municipal ANTONIO SOUSA ARAUJO FILHO, matrícula (35.650-8) do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a partir de 09 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

CIRURGIÃO-DENTISTA

DR. ANTÔNIO RODRIGUES SILVA FILHO

PRÓTESES FIXA E REMOVÍVEL

ATENDIMENTO: 8h às 12h e 14h às 18h

RUA CEL. MANOEL BANDEIRA, 1690 - CENTRO
(Entre ruas Mal. Hermes da Fonseca e Benjamin Constant)

FONE 3523-3180/98273-8047
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Dr. Cláudio Barros Simões
CRM - MA Nº 382

Pronto Socorro Clínico e Cardiológico SOCOR

Cardiologia • Clínica Médica

Residência Médica no Hospital dos Servidores do Estado Rio de Janeiro
Curso de Cardiologia na Clínica Quirón, Barcelona - Espanha

Rua Paraíba, 762 • Imperatriz - MA
Fone: 3524-1487

o progresso
EXPRESSÃO REGIONAL

Ligue e faça sua assinatura
Fone: 3525-2278

JÚPITER Internet

O melhor provedor da região, mais velocidade pelo menor preço

Assine Agora!
(99) 3529-3131

Internet Banda Larga É Aqui!
www.jupiter.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8567 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) público (a) municipal JOSIMAR SOUSA DA SILVA, matrícula (40.966-9) do cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.781/2018

Altera a Lei ordinária nº 1.503/2012, e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VELEADORES APROVOU E SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.503/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município as cargos de Chefe de Secretaria, Assessor Especial Jurídico, Assessor Jurídico da Procuradoria, Assessor de Assistência Social, Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, Chefe do Setor de Serviços de Limpeza e Manutenção, Chefe de Seção, Chefe do Setor de Notificação e Intimação, Chefe de Serviço de Interação e Tecnologia.

1º - O cargo de Assessor Especial Jurídico e Assessor Jurídico da Procuradoria serão ocupados, inicialmente, em caráter eventual, mediante indicação do procurador-geral do Município.

1º - O Assessor Especial Jurídico, detentor de capacidade postulatória, atuando no nível hierárquico de Assessor Especial Jurídico, conforme as atribuições, funções, atividades e responsabilidades de Assessor Especial Jurídico, terá como atribuições: elaborar pareceres que subsidiem decisões superiores; elaborar os pareceres em autos de processo, por exemplo, funcional junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD desta Procuradoria, por delegação do procurador-geral do Município; e andamento processual das ações perante o Poder Judiciário em relação à temas servientes do Município; outras atividades inerentes às atribuições de Assessor Especial Jurídico.

1º - O Assessor Jurídico da Procuradoria, detentor de capacidade postulatória, sem por finalidade auxiliar diretamente o procurador-geral do Município, apresentando o atendimento de nível de Assessor, terá como atribuições: serem expedidos, avaliar, emitir pareceres, elaborar os pareceres em autos de processo, por exemplo, funcional junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD desta Procuradoria, por delegação do procurador-geral do Município; e andamento processual das ações perante o Poder Judiciário em relação à temas servientes do Município; outras atividades inerentes às atribuições de Assessor Especial Jurídico.

5º - Com o intuito de obter melhor obra que possa atender o interesse público secundário para o fim de manter a qualidade e eficiência no serviço de assistência administrativa, a remuneração dos cargos de Assessor Especial Jurídico, Assessor Jurídico da Procuradoria e Assessor de Assistência Social, haverá acréscimo de 10% por especialização, 20% por especialização, 20% por especialização.

1º - o acréscimo por especialização será de forma não cumulativa.

1º - Incumbido ao indicado a ocupar o cargo apresentar a documentação pertinente a comprovar sua habilitação.

Art. 2º - O quadro descritivo no artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.503/2012, fica modificado e passa a vigorar, nos termos especificados que se altera, com a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
01	Procurador	R\$ 1.900,00	R\$ 2.050,00
01	Assessor Jurídico da Procuradoria	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
03	Assessor Especial Jurídico	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
01	Chefe do Setor de Notificação e Intimação	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
01	Assessor de Assistência Social	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
01	Chefe do Setor de Assistência Social	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00
01	Chefe do Setor de Informática e Tecnologia	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
01	Chefe do Setor de Serviços de Limpeza	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
02	Chefe de Seção	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

MURTA

3525-0096
3525-2999

IMPERATRIZ

SERVIÇOS DE: MONITORAMENTO, ALARME, CFTV E CERCA ELÉTRICA

CONFIÁVEIS: SÓ NA MURTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 167 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição de processo administrativo disciplinar nº 460/2018.

O Procurador Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, Rodrigo do Carmo Costa, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz;

Considerando, ainda, o Ofício RHQS nº 0406/2017, e o memorando nº 038/2018, relatando desenvolvimento do PAD nº 11.04.265/2017, instaurado para apurar suposta falta administrativa decorrente praticada pelo servidor público municipal Sr. ANTONIO REGINALDO TAVARES, agente operacional, matrícula nº 35.884.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do titular, composta das seguintes membros: ANDRIARA GOMES GUIMARÃES, Presidente, matrícula nº 14.460-2; CARLA GABRIELA CARREIRO CORREIA, Membro, matrícula nº 50.660-4; LUCIANA PEREIRA DE MELO, Membro, matrícula nº 48.584-9; todos lotados na Procuradoria Geral do Município, para apurar a situação narrada no Ofício RHQS nº 0406/2017, memorando nº 009/2018 e seus anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018, 19ª DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

RODRIGO DO CARMO COSTA
Procurador Geral do Município de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8565 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) público (a) municipal ELENILSON ALVES GOMES, matrícula (45.238-2) do cargo efetivo de PROFESSOR NIV I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a partir de 21 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

Farmácia de Plantão

QUITA-FEIRA, 22/11/2018

Farmácia do Trabalhador
Rua João Palmeira, 1123 - Vila Nova

Descontão Farmácia do Trabalhador
R. Dom Pedro II, 1668 C - Bacuri
99134-5032

Farmácia Popular de Imperatriz
Avenida Industrial, 688 - Santa Rita
99116-4224

Farmácia do Trabalhador
Av. Getúlio Vargas, 540 - Centro
3525-4434